

E DESCARGA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições, de acordo com art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar ponto para serviço de carga e descarga, na Rua Abílio José de Matos 1361, Porto da Pedra, São Gonçalo - RJ.

§ 1º - O ponto que menciona o caput deste artigo será demarcado no lado direito da via, considerando o sentido de circulação viária, no trecho em frente à loja de Ferragens e Bazar Pimentel e Cordeiro Ltda ME.

§ 2º - O serviço que autoriza o presente artigo será realizado exclusivamente, no horário das 07h00min às 15h00min.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor e produzirá seus efeitos na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo, 19 de novembro de 2018.

FELIPE BRITO SOARES

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 082/SEMTRAN/2018

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE PONTO PARA REGULAMENTAÇÃO DE CARGA E DESCARGA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições, de acordo com art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar ponto para serviço de carga e descarga, na Avenida Dezoito do Forte, 2054, LJ 01, Mutuá, São Gonçalo - RJ.

§ 1º - O ponto que menciona o caput deste artigo será demarcado no lado direito da via, considerando o sentido de circulação viária, no trecho em frente à loja PORTO DO GELO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GELO EIRELI.

§ 2º - O serviço que autoriza o presente artigo será realizado exclusivamente, no horário das 07h00min às 15h00min.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor e produzirá seus efeitos na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo, 19 de novembro de 2018.

FELIPE BRITO SOARES

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N.º 83/SEMTRAN/18

DESIGNAR AGENTE DE TRÂNSITO PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e,

CONSIDERANDO que, de acordo com o disciplinado no art. 24, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, compete ao órgão executivo de trânsito, no caso deste Município à Secretaria Municipal de Transportes, no âmbito de sua circunscrição e de suas atribuições, cumprir e fazer cumprir a legislação e normas de trânsito, e;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no § 4º, do art. 280, do Código de Trânsito Brasileiro, compete a autoridade de trânsito com jurisdição sobre a via no âmbito de sua jurisdição, designar agentes para lavrar autos de infração. RESOLVE:

Art. 1º- Designar o agente da PMERJ CARLOS PATRICK MAIA DUARTE - RG 97498 para lavrar autos de infração de competência do Município em todo o território da Cidade de São Gonçalo, nos termos das disposições estatuidas pela Legislação e Normas de Trânsito e pela Portaria DENATRAN nº 059/2007 e Convênio de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro, Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro e o Município de São Gonçalo.

Art. 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 19 de novembro de 2018.

FELIPE BRITO SOARES

Secretário Municipal de Transportes

SEMCI

PORTARIA Nº 032/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista a necessidade de atender aos ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, principalmente no que tange aos princípios da Administração Pública, expressos no caput do seu artigo 37.

Considerando as atribuições conferidas ao Órgão de Controle Interno, bem como a independência hierárquica e funcional do Órgão Central de Controle Interno RESOLVE:

Art. 1º - Cria a Comissão de Auditoria Interna, tendo em vista a necessidade de fornecer esclarecimentos e avaliações independentes e objetivas acerca da gestão e do desempenho de políticas, programas e operações governamentais perante os órgãos legislativos e de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a referida Comissão será composta pela seguinte equipe: Roberta Fernandes de Souza, matrícula nº 21.559, que a presidirá, João Victor Lopes Pinheiro (Matrícula 122.348), Maria José Matos Cândido (Matrícula 23.356), Renata Oliveira Azeredo (Matrícula 22.420) e Thamires Montenegro Soares Oliveira (Matrícula 122.320), todos servidores e integrantes do quadro desta Secretaria, sem fazer jus à gratificação JETON.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir os seus trabalhos até o dia 31/12/2018, podendo haver prorrogação por mais 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - A Comissão de Auditoria deverá dar ciência à Secretária Municipal de Controle Interno, através de relatório semanal, das atividades desenvolvidas no período e frequência dos membros.

Art. 4º - A Comissão de Auditoria necessitará apresentar Relatório Final ao Prefeito e à Secretária de Controle Interno, apontando todas as irregularidades e ilegalidades, eventualmente encontradas nos trabalhos.

Art. 5º - O descumprimento do previsto nesta Portaria importará em comunicação ao respectivo Tribunal de Contas, para que adote as providências legais.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 21 de novembro de 2018.

DANIELLE F. DE MATOS SILVA

Secretária Municipal de Controle Interno

PORTARIA Nº 033/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a observância às normas e procedimentos específicos, emanados das autoridades competentes, concernentes à classificação, uso, conservação, movimentação, guarda e segurança dos Bens Patrimoniais Móveis da Prefeitura Municipal de São Gonçalo - PMSG RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Auditoria, sob a competência da Secretaria Municipal de Controle Interno, para averiguação dos controles administrativos e contábeis, a situação e condições, bem como a verificação física e localização dos Bens Móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, nos diversos setores que compõem o Edifício Central do Executivo, localizado na Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro - SG, cujos bens estejam lotados.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pela seguinte equipe: Roberta Fernandes de Souza, matrícula nº 21.559, que a presidirá, João Victor Lopes Pinheiro (Matrícula 122.348), Maria José Matos Cândido (Matrícula 23.356), Renata Oliveira Azeredo (Matrícula 22.420) e Thamires Montenegro Soares Oliveira (Matrícula 122.320), todos servidores e integrantes do quadro desta Secretaria, sem fazer jus à gratificação JETON.

Art. 3º - Os Titulares das Secretarias que compõem o Edifício Central do Executivo deverão enviar relatório em 05 (cinco) dias a contar da solicitação, à Secretaria Municipal de Controle Interno, acerca de todos os bens móveis que estiverem lotados no setor, elencando os responsáveis pela guarda e conservação.

Art. 4º - Caberá à equipe de Auditoria, nos 15 (quinze) dias posteriores ao esgotamento do prazo assinado no artigo

3º desta Portaria, proceder à inspeção, com os objetivos abaixo elencados, dentre outros acasos pertinentes à execução dos trabalhos de auditoria:

I - verificar se os ativos representados contabilmente realmente existem e se são de propriedade da PMSG;

II - verificar se os bens patrimoniais estão inventariados e com os respectivos termos de responsabilidade pela guarda do bem;

III - verificar, também, se existe controle sobre as movimentações dos bens;

IV - verificar se o registro de manutenção, disposição, depreciação ou amortização dos ativos é consistente de período para período;

V - verificar se o custo ou outra base de registro dos ativos está de acordo com os princípios contábeis.

§ 1º - Caso haja constatação de irregularidade que necessite de providência imediata da Administração Pública, deverá o Controlador elaborar relatório parcial e encaminhá-lo ao Prefeito.

§ 2º - O relatório final da Auditoria instaurada por esta Portaria deverá ser encaminhado ao conhecimento do Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do prazo estipulado no art. 4º, caput, acompanhado das sugestões de medidas de controle necessárias.

Art. 5º - A Comissão deverá concluir os seus trabalhos até o dia 31/12/2018, podendo haver prorrogação por mais 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 21 de novembro de 2018.

DANIELLE F. DE MATOS SILVA

Secretária Municipal de Controle Interno

SMDSIA

EDITAL DE CITAÇÃO N 001/2018.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 6985/16 e 40.170/14.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DA TOMADA DE CONTAS, instituída na forma da Lei, e designada pelas Portarias SMDSIA nº 038/18 e 039/18 de 28 de setembro de 2018, da Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Infância e Adolescência, tendo em vista a legislação vigente, CITA o Sr. HENRY CHARLES ARMOND CALVERT, pelo presente Edital, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação deste, comparecer na sala desta Comissão situada à Travessa Uricina Vargas, 36, Mutondo – São Gonçalo/RJ, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Infância e Adolescência, sendo-lhe facultada vista dos respectivos autos na sala da Comissão a fim de apresentar esclarecimentos no processo administrativo 6.985/2016 e 40.170/14, a que responde em razão da qualidade de ex-prefeito do município.

São Gonçalo, 14 de Novembro de 2018.

SANDRA PINTO DE AZEREDO FERREIRA

PRESIDENTE DA TOMADA DE CONTAS

PORTARIA SMDSIA N 048/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas instituída pela Portaria nº 038/2018, constante no processo administrativo nº 6985/2016, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 27 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 14 de Novembro de 2018.

MARTA MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS SOUZA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,

Infância e Adolescência

PORTARIA SMDSIA N 049/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas instituída pela Portaria nº 039/2018, constante no processo administrativo nº 40.170/2014, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 27 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 14 de Novembro de 2018.

MARTA MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS SOUZA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,

Infância e Adolescência

PORTARIA SMDSIA N 050/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo dos trabalhos da sindicância administrativa instituída pela Portaria SMDSIA nº 035/2018, publicada em 11 de setembro/2018, conforme processo administrativo nº 26.389/17, a contar do término do prazo constante na Portaria SMDSIA nº 035/2018, tendo em vista as justificativas apresentadas no processo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, em 05 de Outubro de 2018.

MARTA MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS SOUZA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,

Infância e Adolescência

FMS

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1721/2018

CONTRATO Nº 09/2018

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ENGENHO PEQUENO - AMEP.

OBJETO: A utilização a título de Comodato dos direitos de uso e gozo de uma sala com 12x6m do imóvel situado à Rua Waldir dos Santos, nº 705, Quadra 02, Lote nº 02, do Conjunto Residencial "Engenho Pequeno", no 5º distrito do município de São Gonçalo/RJ, com a finalidade de instalar a equipe nº 406 da ESF (Estratégia de Saúde da Família).

PRAZO: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, tendo início em 14/11/2018 e término em 14/11/2019.

FUNDAMENTO: No artigo 579 a 585 da Lei nº 10.406/2002 e nº 8.666/93.

São Gonçalo, 14 de novembro de 2018.

ROGÉRIO JORGE RIBEIRO RODRIGUES

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo nº 2469/2018

Consubstanciado nos elementos constantes nos presentes autos, nos artigos 24, inciso II, e 26, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, RATIFICO a situação de dispensa de licitação, que objetiva a aquisição de protetor solar para atender a Subsecretaria de Atenção Básica no Município de São Gonçalo – SEMSADC/FMS, no valor de R\$ 17.592,96 (dezesete mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

São Gonçalo, 21 de novembro de 2018.

ROGÉRIO JORGE RIBEIRO RODRIGUES

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo

SEMED

PORTARIA SEMED Nº 94/2018

Dispõe sobre a desvinculação do calendário escolar do ano civil para o cumprimento dos dias letivos nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Gonçalo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de São Gonçalo no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil/1988 que institui no Art. 205, a educação como um direito de todos, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o Art. 24, inciso VI, da LDB nº 9394/1996 que estabelece que o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação;